



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LEILÃO Nº 1/2023

Processo Administrativo nº 91/2023

Objeto: Alienação de veículos da Frota Municipal.

Data – Às 10h00min. do dia 12/12/2023.

Local – No sitio eletrônico www.danielgarcialeiloes.com.br

R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
01	01 (UM) AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, PLACAS BBX-2376, RENAVAM 01142494451, ANO/MODELO 2017/2018, COR PRATA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 4.000,00
02	01 (UMA) CAMINHONETE RENAULT MASTER ALTECHAMB, PLACAS ARW-6F53, RENAVAM 00170997928, ANO/MODELO 2009/2010, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 5.000,00
03	01 (UM) AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN PARATI, PLACAS ALP-3955, RENAVAM 00823275051, ANO/MODELO 2004, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 2.600,00
04	01 (UMA) CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS AIA-9519, RENAVAM 520558715, ANO/MODELO 1987, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 6.000,00
05	01 (UM) AUTOMÓVEL CHEVROLET CHEVROLET CLASSIC LS, PLACAS AVF-3684, RENAVAM 459557785, ANO/MODELO 2012, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 3.000,00
06	01 (UM) ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, PLACAS AUL-8640, RENAVAM 347957919, ANO/MODELO 2011, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 13.000,00
07	01 (UM) ÔNIBUS MERCEDES BENZ/MASC GRANMINI O, PLACAS ARO-3602, RENAVAM 00156175452, ANO/MODELO 2009, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 14.000,00
08	TRATOR M265 ANO/MODELO 1988	R\$ 6.000,00
09	TRATOR URSOS ANO/MODELO 1987	R\$ 5.800,00
10	01 (UM) MICROONIBUS I/M.BENZ – SPRINTERM, PLACAS BAH-7450, RENAVAM 01077077065, ANO/MODELO 2015/2016, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 8.000,00
11	01 (UM) AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ, PLACAS BAU-1592, RENAVAM 01097154260, ANO/MODELO 2016/2016, COR PRATA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

sd. 184

1.93

2

DE: PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 17/11/2023

PARA: LICITAÇÃO


ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO

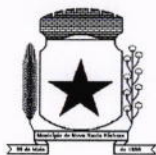
Prezada Senhora,

Mediante autorização deste Gabinete solicito a Vossa Senhora, abertura de procedimento licitatório na modalidade de leilão para alienação de veículos da frota Municipal, com amparo nas Leis, 831/2016, 950/2020, 1122/2023, e 1149/2023.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**LEI Nº 831 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a alienação de veículo da frota municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder dos seguintes veículos da frota municipal:

VEICULO	MARCA	PLACA	ANO	ORIGEM	PATRIMONIO	SECRETARIA
VECTRA GLS	GM	LZM-0558	1998	Doação / Receita Federal	4828	Obras
IDEA	FIAT	AUL	2006	Doação / Receita Federal	4832	Obras
Uno Mille	FIAT	ATC-2401	2011	Doação / Receita Federal	4831	Obras
Gol 1.0 GIV	VW	AUR-3252	2012	Doação / Receita Federal	4830	Obras
Astra GLS	GM	AFI-4549	1995	Doação / Receita Federal	4829	Obras
Pointer	VW	CBY-4547	1995	Doação / Receita Federal	4833	Obras
Escort L	FORD	BCF-2133	1993	Doação / Receita Federal	4827	Obras



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

4

Art. 2º. A alienação será feita por licitação na modalidade leilão.

Art. 3º - O veículo deverá passar por avaliação prévia de comissão específica para esta finalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de novembro de 2016.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 950/2020**

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município:

Lote	Placa	Marca	Modelo	Ano
1	ARM-9155	IVECO	CITY CLASS 70C16	2009
2	AZI-9818	IVECO	CITY CLASS 70C16	2014
3	ATW-9738	CHEVROLET	CLASSIC LS	2011
4	BXC-0013	M.BENZ	OF 1318	93/94
5	BAU-1592	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ 7 LUGARES	2016
6	AQY-8836	VOLKSWAGEM	KOMBI FLEX	2008
7	6012	TRATOR URSUS	TRATOR	1987
8	JPL-5139	FIAT	PALIO FIRE	2003



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

9	ALP-3955	VOLKSWAGEM	PARATI CITY 1.6	2004
10	AVF-3684	CHEVROLET	CLASSIC LS	2012
11	AXK-9786	CHEVROLET	CLASSIC LS	2013/14
12	AXN-5594	FIAT	SIENA 1.6 ESSENCE	2013/14
13	BCA-5797	FIAT	STRADA WORKING	2015/16
14	AUM-2452	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2011/12
15	MDZ-6536	PEUGEOT	1.6 (SUCATA)	2007/08
16	JEY-0619	CHEVROLET	BLAZER (SUCATA)	1997/98
17	PACARREGADEIRA	CASE	W20	1996/97

Art. 2º A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista.

Art. 3º O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada pelo leiloeiro oficial, onde foi observado, o valor de mercado dos veículos, condições de negociações das máquinas e equipamentos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção entre outros.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

7

Art. 5º Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Público Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 24 de janeiro de 2020.



ERIC KONDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

8

LEI Nº 1122/2023

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município:

Lote	Placa	Marca	Modelo	Ano
1	BBX-2376	Chevrolet	Spin1.8 AT LTZ	2017/2018
2	ARW-6F53	Renault	Master/Altechamb	2009/2010
3	ALP-3955	Volkswagen	Parati 1.6 City	2004/2004
4	AIA-9519	Toyota	Bandeirante	1987/1987
5	AVF-3684	Chevrolet	Classic Ls	2012/2012
6	AUL-8640	Iveco	City/Class.70C 16	2011/2011
7	ARO-3602	M.Benz	Masc Granmini O	2009/2009
8		Trator	M265	1988
9		Trator	Ursos	1987

Art. 2º A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

vista.

Art. 3º O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada pelo leiloeiro oficial, onde será observado, o valor de mercado dos veículos, condições de negociações das máquinas e equipamentos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção entre outros.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.

Art. 5º Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Público Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 26 de junho de 2023.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

10

LEI Nº 1149/2023

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR VEÍCULO EM LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir em processo de leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, o seguinte veículo, que não mais atendem às necessidades do Município:

Lote	Placa	Marca	Modelo	Ano
01	BAH7450	I/M.BENZ	515 CDI SPRINTER	2015/2016

Art. 2º A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista.

Art. 3º O preço do bem constante no artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada pelo leiloeiro oficial, onde será observado, o valor de mercado do veículo, condições de negociações, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

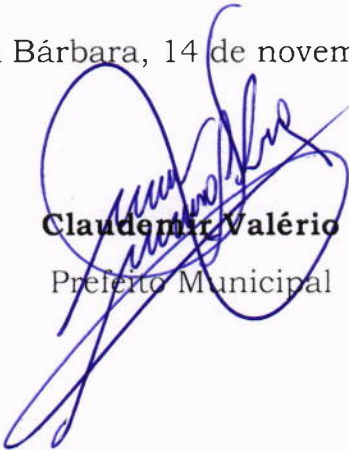
11

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação do bem constante do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.

Art. 5º O leilão será realizado por Leiloeiro Público Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2023.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN
CONTRAN

DETRAN - PR N° 013819278132

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO 85601828556

VIA 01 COD. RENAVAM 01142494451 RNTRC *****

NOME/ENDEREÇO
MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
WALFREDO B. MORAES, S/N
PREFEITURA CENTRO

CPF/CNPJ 95.561.08070001-60 PLACA BEX-2376

NOME ANTERIOR

PLACA ANT./UF ***** CHASSI 9BGJC7520JE211564

ESPECIE/TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ ANO FAB 2017 ANO MOD 2018

CAP/POT/CIL 7P/111CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE PRATA

OBSERVAÇÕES
MOTOR GFMO41610
SEM RESERVA
DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
GUARDE EM LOCAL SEGURO

LOCAL NOVA STA BARBARA/PR
MARCOS ELIAS TRIND DA SILVA
DIRETOR GERAL
06/02/18

EXPEDIDOR



Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV)**.

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAL	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
0 0997928	ARW6F53	2009	2010
MARCA / MODELO / VERSÃO			
RENAULT/MASTER ALTECHAMB			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
46802891656			

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.



Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV)**.

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CDT RENAVAL	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
00823275051	ALP3955	2004	2004
MARCA / MODELO / VERSÃO			
VW/PARATI 1.6 CITY			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
65144634365			

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - PR 1909.000271-5

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

PR Nº: 319659704

DETRAN

DETRAN

VIA: 01 Cód. RENAVAM: 52.055871-5 R.T.B.:

NOME/ENDEREÇO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 222
CASA CENTRO

CPF/CGC: 95561080/0001-60 PLACA: AIA-9519

NOME ANTERIOR:
CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

PLACA ANT: BP-8519/PR CHASSI: 0J82027

ESPECIE TIPO: CAR/CAMIONETA/C. ABERTA COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: TOYOTA/BANDEIRANTE ANO FAB: 1987 ANO MOD: 1987

CAP/POT/CIL: 001,00T/94CV CATEGORIA: OFICIAL COR PREDOMINANTE: BRANCA

OBSERVAÇÕES:
SEM RESERVA
Antonio F. Silva
Antonio F. SILVA
Cargo 1º C. R. T. Asses

LOCAL: NOVA STA BARBARA, 14/09/98 DATA: 03/02/97

EXPEDIDOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETTRAN - PR Nº 9174591865

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 22528213314

VIA: 01 COD. RENAVAM: 45.955778-5 RNTRC: *****

NOME/ENDEREÇO:
NOVA SANTA BARBARA PREFEITURA MUNICIPAL
R WALFREDO B. MORAES, 222
PREF. MUN CENTRO

CPF/CNPJ: 95.561.080/0001-60 PLACA: AVF-3684

NOME ANTERIOR:
METRONORTE COMERCIAL DE VEIC LTD

PLACA ANT/UF: ***** CHASSI: 9BGSU19FOCB255111

ESPECIE/TIPO: PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL: ALCO/GASOL

MARCA/MODELO: CHEVROLET/CLASSIC LS ANO FAB: 2012 ANO MOD: 2012

CAP/POT/CIL: 5P/78CV CATEGORIA: OFICIAL COR PREDOMINANTE: BRANCA

OBSERVAÇÕES:
MOTOR NAA223503
SEM RESERVA
DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
GUARDE EM LOCAL SEGURO

NOVA STA BARBARA DA SILVA DATA: 30/03/12
Exp. Geral

EXPEDIDOR

VALOR

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 8501174520

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 44159986088

VIA	COD. RENAVAM	RNTRO
01	34.795791-9	*****
NOME/ENDEREÇO		
NOVA SANTA BARRARA PREFEITURA MU NICIPAL RUA WALFREDO B. MORAES, S/N CENTRO		
CPF/CNPJ		PLACA
95.561.080/0001-60		AUL-8640
NOME ANTERIOR		
IVECO LATIN AMERICA LT		
PLACA ANT/UF		CHASSI
*****		93ZL68B0188428860
ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL
PAS/ONIBUS		DIESEL
MARCA/MODELO		ANO FAB. ANO MOD.
IVECO/CITYCLASS 70C16		2011 2011
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
29P/155CV	OFICIAL	AMARELA
OBSERVAÇÕES		
MOTOR F1CE0481N7116845 SEM RESERVA 29207/11 IVECO F 2011 M 2011 TRANSFERENCIA CMT=009, SOT PBT=007, 00T JRO		
LOCAL		DATA
NOVA STA BARRARA PR RAAD		20/09/11
MARGOS ELIAS TRAAD DA SILVA EXPEC. Diretor Geral		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

VALIDE
DE
DETTRAN

DETTRAN - PR

Nº 010742844380

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

08608301406

VIA
01

COD. RENAVAM
00156175452

RNTRC

NOME/ENDEREÇO

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

R WALFREDO B MORAES, S/N
P.M.N.S.B. CENTRO

CPF/CNPJ

95.561.080/0001-60

PLACA

AR0-3602

NOME ANTERIOR

PARANA S. DE ESTADO DA EDUCACAO

PLACA ANT/UF

CHASSI

9BM6882729R648123

ESPÉCIE TIPO

PA S/ ONIBUS

COMBUSTÍVEL

DIESEL

MARCA/MODELO

M. BENZ/MASC GRANMINI O

ANO FAB

2009

ANO MOD

2009

CAP/POT/CIL

31 P/115CV

CATEGORIA

OFICIAL

COR PREDOMINANTE

AMARELA

OBSERVAÇÕES

MOTOR 374977U0820007

SEM RESERVA

22/07/09 NA SCAR ELLO F2009M2009 ERONCIA

PBT=007,70 TRNS EN LOCAL SEGURO

DATA

NOVA STA BARBARA

21/01/14

MARCOS ELIAS TRAAD
MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Diretor Geral
EXPEIDOR

CONTRAN



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01097154260

PLACA EXERCÍCIO

BAU1592 2023

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2016 2016

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

87375638564

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI

*****/** 9BGJC75E0GB187116

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL

PRATA ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN 1100010187990

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto;
- Acessar a versão digital da CNH (apenas CNH em vigor após 02/2017);
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital);
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas;
- Indicar o principal condutor;
- Receber avisos de recall.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

,

19

POTÊNCIA/CILINDRADA

108CV/1800

PESO BRUTO TOTAL

1.8

MOTOR

DS1023021

CMT

2.7

EIXOS

*

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA

CPF / CNPJ

95.561.080/0001-60

LOCAL

NOVA SANTA BARBARA PR

DATA

19/08/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV)**.

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

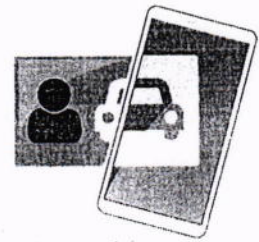
CÓDIGO RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
1077077065	BAH7450	2015	2016
MARCA / MODELO / VERSÃO			
I/M.BENZ 515CDISPRINTERM			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
45103696008			

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

20

**CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO**



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!





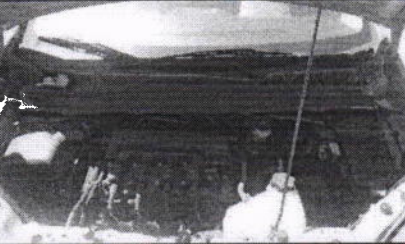






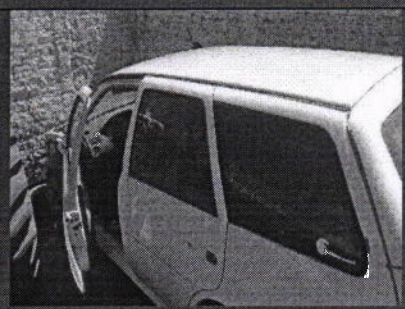
PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.



Daniel Garcia
Leiloeiro Público Oficial

Laudo de Avaliação

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Lote	Descrição	Valor Inicial	Fotos
001	01 (UM) AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, PLACAS BBX-2376, RENAVAM 01142494451, ANO/MODELO 2017/2018, COR PRATA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 4.000,00	   
002	01 (UMA) CAMINHONETE RENAULT MASTER ALTECHAMB, PLACAS ARW-6F53, RENAVAM 00170997928, ANO/MODELO 2009/2010, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 5.000,00	   
003	01 (UM) AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN PARATI, PLACAS ALP-3955, RENAVAM 00823275051, ANO/MODELO 2004, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 2.600,00	 



Daniel Garcia
Leiloeiro Público Oficial









danielgarcialeiloes.com.br



Laudo de Avaliação

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Daniel Garcia
Leiloeiro Público Oficial

004	01 (UMA) CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS AIA-9519, RENAVAM 520558715, ANO/MODELO 1987, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 6.000,00		
005	01 (UM) AUTOMÓVEL CHEVROLET CHEVROLET CLASSIC LS, PLACAS AVF-3684, RENAVAM 459557785, ANO/MODELO 2012, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 3.000,00		
006	01 (UM) ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, PLACAS AUL-8640, RENAVAM 347957919, ANO/MODELO 2011, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 13.000,00		
007	01 (UM) ÔNIBUS MERCEDES BENZ/MASC GRANMINI O, PLACAS ARO-3602, RENAVAM 00156175452, ANO/MODELO 2009, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 14.000,00		



Daniel Garcia
Leiloeiro Público Oficial

danielgarcialeiloes.com.br



Daniel Garcia
Leiloeiro Público Oficial

Laudo de Avaliação

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

008	<p>TRATOR M265 ANO/MODELO 1988</p>	R\$ 6.000,00		
009	<p>Trator Ursos ano/modelo 1987</p>	R\$ 5.800,00		
010	<p>01 (UM) MICROONIBUS I/M. BENZ - SPRINTER, PLACAS BAH-7450, RENAVAL 01077077065, ANO/MODELO 2015/2016, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.</p>	R\$ 8.000,00		



Daniel Garcia
Leiloeiro Público Oficial

danielgarcialeiloes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ


CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De: Prefeito Municipal****Para: Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, contidas no presente processo, **AUTORIZO** a efetuação de **LEILÃO** sob o nº **1/2023**, para a alienação de veículos da Frota Municipal.

Anexo ao presente, Portaria nº 124/2023, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Leilão seja publicado no Órgão Oficial de Imprensa desta Prefeitura, no quadro de Avisos e Editais e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 17/11/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Licitações, durante o exercício de 2023 sem prejuízo de suas atribuições normais, composta pelos seguintes membros:

Presidente – Polliny Simere Sotto
Membro – Amanda Yamashita Gomes
Membro – Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira
Suplente - Luiz Flávio dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 014/2022.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 17/11/2023.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital de Leilão nº 1/2023, cujo objeto é a alienação de veículos da Frota Municipal, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 91/2023

Leilão nº 1/2023

Objeto: Alienação de veículos da Frota Municipal.

Solicitante: Setor de Licitações

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Leilão nº 1/2023, o qual tem por objeto a Alienação de veículos da Frota Municipal.

A modalidade adotada no procedimento licitatório em comento foi o Leilão, conforme Correspondência Interna do Prefeito Municipal datada em 17/11/2023, referido procedimento é regido pelo Decreto n.º 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo decreto n.º 22.427/33, Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração e pela Lei nº 8.666/93.

O leilão é uma modalidade de Licitação prevista no artigo 22 inciso V da lei 8.666/93. Assim, para que a administração pública proceda a alienação de bens, neste caso bem móvel, a administração pode realizar o procedimento licitatório denominado leilão. A possibilidade jurídica encontra respaldo no artigo 17 da lei 8.666/93, § 6:

Art. 17 A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

§ 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão.



Nos termos do artigo 22, § 5 da lei 8.666/93 o leilão é utilizado para a venda de bens móveis inservíveis para a administração, veja:

A § 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Conforme artigo 53, § 4, da Lei 8.666/93, o edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se realizará, devendo este ser amplamente divulgado como dispõe o artigo 21 e seguintes da lei 8.666/93.

O leilão eletrônico, está previsto nos artigos 79 ao 82, da DREI n.º 72/2019.

Art. 79. O leiloeiro deverá utilizar, na rede mundial de computadores, sítio eletrônico para a realização de alienação eletrônica e divulgar as imagens dos bens ofertados.

Parágrafo único. Os leiloeiros poderão utilizar plataformas online para gestão e organização dos expedientes administrativos da atividade de leiloaria.

Art. 80. O leiloeiro deverá utilizar canais de atendimento de fácil acesso na rede mundial de computadores para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações.

Art. 81. A realização do leilão por meio eletrônico deverá atender aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital ou outro meio que permita a identificação inequívoca da autoria e da integridade dos documentos de forma eletrônica.



Art. 82. A modalidade eletrônica de leilão será aberta para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão.

Ademais, o novo Decreto n.º 11.461/2023 regulamentou o leilão eletrônico, e em seu artigo 10 e incisos dispõe sobre o conteúdo do edital:

Art. 10. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I - descrição do bem, com suas características;

II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;

III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;

V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.



Adiante, passa-se a análise do procedimento em apreço a respeito das exigências legais e instrução do processo, a fim de verificar a regularidade jurídica, ou se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação do Senhor Prefeito Municipal, contendo também os valores dos lances mínimos, a descrição dos bens a serem leiloados, indicação do local onde estão localizados, a lei autorizando o Executivo Municipal a realizar o leilão, e finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório.

Vislumbra-se a partir da análise que a minuta do edital seguiu até o momento presente a legislação vigente, a Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, atendidos os dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis em relação ao procedimento em comento, estando, portanto, o edital convocatório, bem como a minuta do contrato/ata de registro de preço aprovada por esta Procuradoria Jurídica. Esta procuradoria orienta tão somente, seja acrescido ao final do edital para constar o nome do Prefeito Municipal e o nome do Leiloeiro, bem como, em todo o processo licitatório seja observada as legislações vigentes.

Ademais, a análise consignada no parecer se atém às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital e não referente às questões técnicas. Nesse diapasão, referente ao procedimento e edital, com seus anexos, e nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não se vislumbra ilegalidade, somente a correção já mencionada para ser acrescida ao edital, qual seja, acrescentar o nome do Senhor Prefeito Municipal ao edital, bem como o nome do Senhor Leiloeiro.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

31

orçamentária, especificações técnicas do objeto a ser contratado, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 22 de novembro de 2023.

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins
Assessoria Jurídica

Carmem Cortez Wilcken
Carmem Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

32

EDITAL DE LEILÃO N.º 1/2023

Processo Administrativo n.º 91/2023

DATA DE REALIZAÇÃO: 12/12/2023, às 10H00 (horário oficial de Brasília/DF)

OBJETO: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - ESTADO DO PARANÁ.

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara/PR inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.561.080/0001-60, por seu Prefeito Municipal **Claudemir Valério**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12/12/2023, às 10H00 (horário oficial de Brasília/DF), leilão público *pele site* www.danielgarcialeiloes.com.br, de **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. **DANIEL ELIAS GARCIA**, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná-JUCEPAR, sob o n.º. 20/316-L.

2. DATA DA SESSÃO

2.1. O leilão será realizado no dia **12/12/2023, às 10H00 (horário oficial de Brasília/DF)**, na modalidade on-line, mediante o recebimento de lances por meio do site www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo Leiloeiro Público Oficial **Daniel Elias Garcia**, matrícula JUCEPAR 20.316/L.

2.2. O Leilão é regido pelo Decreto 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI n.º. 72/2019, bem como, pela Lei n. 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

3.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem exposto no site na

1



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

33

internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal.

3.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços e Negativa Municipal.

3.3. Poderão participar do presente leilão, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (esta com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório.

3.4. Pessoa Física - RG e CPF. Comprovante de Endereço.

3.5. Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.

3.6. Para participar os interessados deverão se cadastrar em até 48 horas antes do leilão no site www.danielgarcialeiloes.com.br.

3.7. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

3.8. A não apresentação dos documentos especificados neste edital implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

2



3.9. Estarão impedidos de participar deste leilão os funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná, bem como seus cônjuges e/ou companheiros.

4. DOS BENS

4.1. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

5. DA VISITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS BENS

5.1. A visitação pública dos lotes ocorrerá nos dias 07 e 08/12/2023 no local onde os bens encontram-se depositados, na Prefeitura de Nova Santa Bárbara – Paraná, situada Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara/PR, mediante agendamento prévio com o Leiloeiro pelo telefone (41) 99192-8718.

5.2. Os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, podendo apresentar danos físicos e/ou elétricos, não cabendo ao leiloeiro e a Prefeitura de Nova Santa Bárbara/PR a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado, posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta.

5.3. A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no item 5.1, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, para avaliar o bem de seu interesse, para tanto, foram deixados 02 dias para visitação pública, não podendo assim reclamar judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias, falta de peças nos bens ou requerer devoluções.



6. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

6.1. Os arrematantes deverão pagar, à vista, ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

6.2. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br (na data do encerramento do leilão) em moeda corrente nacional a partir do **PREÇO MÍNIMO**, estabelecido no **Anexo I** do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

7.2. O lance somente poderá ser feito para **pagamento à vista**.

7.3. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.4. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.5. O simples oferecimento o lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

7.6. Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de "lance automático", que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não



utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

7.7. O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja registrado no sistema lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

8. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

8.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão, aos arrematantes serão encaminhados e-mails, ao final do leilão, com as informações dos dados bancários correspondentes;

9.2. Em caso de inobservância ao disposto no item anterior o objeto (lote) poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente, a juízo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

9.3. O pagamento do ICMS, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto à Secretaria do Estado da Fazenda do Estado.

9.4. O pagamento de demais tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

9.5. O arrematante fica responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, assim como, pela realização de vistorias e demais procedimentos para



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

37

transferência do veículo, procedimentos estes, que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir, no prazo de **30 dias** (art. 123 da Lei n. 9.503/97), após o recebimento do DUT/CRV que será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR.

10. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

10.1. A Nota de Venda de Leilão será enviada ao arrematante somente após a compensação do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro e, envio do comprovante de depósito por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: contato@dgleiloes.com.br.

11. DA RETIRADA

11.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem/retirada/desinstalação, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

11.2. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

11.3. Após efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação de Nota de Venda e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, mediante agendamento prévio com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR.

11.4. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, ficando a retirada suspensa até que estejam

6



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

38

solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidadee/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

11.5. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, constante do bem arrematado.

11.6. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR ou Leiloeiro, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11.7. O(s) bem(ns) objeto de presente leilão só serão entregues ao respectivo arrematante ou procurador legal, sendo que, sua retirada só será autorizada por meio de GUINCHO, PLATAFORMA.

11.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro de 5% (cinco por cento) e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

12. DA INADIMPLÊNCIA

12.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

7



12.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

12.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

12.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

12.5. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

13. DO SISTEMA

13.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br.

13.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

40

13.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

14. DAS IMPUGNAÇÕES

14.1.

E

Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2.

Q

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

15.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Licitação.

9



15.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

15.4. As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

15.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão de licitações, com base na legislação em vigor.

15.6. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR.

15.7. Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

15.8. Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

15.9. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

15.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R\$).

15.11. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro de São Jerônimo da Serra – Paraná.

15.12. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão



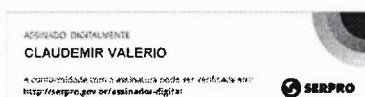
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

imediatamente submetidas ao crivo administrativo da Prefeitura de Nova Santa Bárbara/PR e resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação do presente Leilão Público.

15.13. Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente na Prefeitura de Nova Santa Bárbara/PR.

Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@dgleiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br, ou pelos telefones (0800- 2787431 e (41) 9192-8718.

Nova Santa Bárbara/PR, 22 de novembro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

DANIEL ELIAS Assinado de forma
digital por DANIEL ELIAS
GARCIA:9101 GARCIA:91019214953
9214953 Dados: 2023.11.22
17:13:54 -03'00'

Daniel Elias Garcia
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
01	01 (UM) AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, PLACAS BBX-2376, RENAVAM 01142494451, ANO/MODELO 2017/2018, COR PRATA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 4.000,00
02	01 (UMA) CAMINHONETE RENAULT MASTER ALTECHAMB, PLACAS ARW-6F53, RENAVAM 00170997928, ANO/MODELO 2009/2010, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 5.000,00
03	01 (UM) AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN PARATI, PLACAS ALP-3955, RENAVAM 00823275051, ANO/MODELO 2004, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 2.600,00
04	01 (UMA) CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS AIA-9519, RENAVAM 520558715, ANO/MODELO 1987, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 6.000,00
05	01 (UM) AUTOMÓVEL CHEVROLET CHEVROLET CLASSIC LS, PLACAS AVF-3684, RENAVAM 459557785, ANO/MODELO 2012, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 3.000,00
06	01 (UM) ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, PLACAS AUL-8640, RENAVAM 347957919, ANO/MODELO 2011, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 13.000,00
07	01 (UM) ÔNIBUS MERCEDES BENZ/MASC GRANMINI O, PLACAS ARO-3602, RENAVAM 00156175452, ANO/MODELO 2009, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 14.000,00
08	TRATOR M265 ANO/MODELO 1988	R\$ 6.000,00
09	TRATOR URSOS ANO/MODELO 1987	R\$ 5.800,00
10	01 (UM) MICROONIBUS I/M.BENZ – SPRINTERM, PLACAS BAH-7450, RENAVAM 01077077065, ANO/MODELO 2015/2016, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 8.000,00


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora*	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Leilão		
Número edital/processo*	91/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Alienação de veículos da Frota Municipal		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	67.400,00		
Data de Lançamento do Edital	22/11/2023	Data Registro	22/11/2023
Data da Abertura das Propostas	12/12/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

 Data Cancelamento

CPF: 4271512958 (Logout)

LEILÃO Nº 1/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023
LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ON-LINE

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará às 10h00min. do dia 12/12/2023, no sítio eletrônico www.danielgarcialeiloes.com.br, LEILÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MAIOR LANCE, a ser conduzido por Leiloeiro Público Oficial, para alienação de máquinas e veículos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DOS BENS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
01	01 (UM) AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, PLACAS BBX-2376, RENAVAL 01142494451, ANO/MODELO 2017/2018, COR PRATA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 4.000,00
02	01 (UMA) CAMINHONETE RENAULT MASTER ALTECHAMB, PLACAS ARW-6F53, RENAVAL 00170997928, ANO/MODELO 2009/2010, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 5.000,00
03	01 (UM) AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN PARATI, PLACAS ALP-3955, RENAVAL 00823275051, ANO/MODELO 2004, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 2.600,00
04	01 (UMA) CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS AIA-9519, RENAVAL 520558715, ANO/MODELO 1987, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 6.000,00
05	01 (UM) AUTOMÓVEL CHEVROLET CHEVROLET CLASSIC LS, PLACAS AVF-3684, RENAVAL 459557785, ANO/MODELO 2012, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 3.000,00
06	01 (UM) ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, PLACAS AUL-8640, RENAVAL 347957919, ANO/MODELO 2011, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 13.000,00
07	01 (UM) ÔNIBUS MERCEDES BENZ/MASC GRANMINI O, PLACAS ARO-3602, RENAVAL 00156175452, ANO/MODELO 2009, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 14.000,00
08	TRATOR M265 ANO/MODELO 1988	R\$ 6.000,00
09	TRATOR URSOS ANO/MODELO 1987	R\$ 5.800,00
10	01 (UM) MICROONIBUS I/M.BENZ – SPRINTERM, PLACAS BAH-7450, RENAVAL 01077077065, ANO/MODELO 2015/2016, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 8.000,00

- A visitação pública dos lotes ocorrerá nos dias 07 e 08/12/2023 no local onde os bens encontram-se depositados, na Prefeitura de Nova Santa Bárbara – Paraná, situada Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara/PR, mediante agendamento prévio com o Leiloeiro pelo telefone (41) 99192-8718.

- Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@dgleiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br, ou pelos telefones (0800- 2787431 e (41) 9192-8718

Nova Santa Bárbara, 22 de novembro de 2023.

Claudemir Valério
 Prefeito Municipal

Daniel Elias Garcia
 Leiloeiro Público Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

46

DE: PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 28/11/2023

PARA: LICITAÇÃO

ASSUNTO: INCLUSÃO DE VEÍCULO EM LEILÃO


Prezada Senhora,

Mediante autorização deste Gabinete solicito a Vossa Senhoria, a inclusão do veículo CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ, PLACAS BAU-1592, RENAVAM 01097154260, ANO/MODELO 2016/2016, COR PRATA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, no procedimento licitatório na modalidade de leilão 001/2023, para alienação de veículos da frota Municipal, com amparo na Lei n.º 950/2020.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Claudemir Valério
Prefeito Municipal


28/11/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

LEI Nº 950/2020

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município:

Lote	Placa	Marca	Modelo	Ano
1	ARM-9155	IVECO	CITY CLASS 70C16	2009
2	AZI-9818	IVECO	CITY CLASS 70C16	2014
3	ATW-9738	CHEVROLET	CLASSIC LS	2011
4	BXC-0013	M.BENZ	OF 1318	93/94
5	BAU-1592	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ 7 LUGARES	2016
6	AQY-8836	VOLKSWAGEM	KOMBI FLEX	2008
7	6012	TRATOR URSUS	TRATOR	1987
8	JPL-5139	FIAT	PALIO FIRE	2003



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

9	ALP-3955	VOLKSWAGEM	PARATI CITY 1.6	2004
10	AVF-3684	CHEVROLET	CLASSIC LS	2012
11	AXK-9786	CHEVROLET	CLASSIC LS	2013/14
12	AXN-5594	FIAT	SIENA 1.6 ESSENCE	2013/14
13	BCA-5797	FIAT	STRADA WORKING	2015/16
14	AUM-2452	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2011/12
15	MDZ-6536	PEUGEOT	1.6 (SUCATA)	2007/08
16	JEY-0619	CHEVROLET	BLAZER (SUCATA)	1997/98
17	PACARREGADEIRA	CASE	W20	1996/97

Art. 2º A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista.

Art. 3º O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada pelo leiloeiro oficial, onde foi observado, o valor de mercado dos veículos, condições de negociações das máquinas e equipamentos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção entre outros.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Art. 5º Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Público Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 24 de janeiro de 2020.





ERIC KONDC

Prefeito Municipal

Laudo de Avaliação

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Daniel Garcia
Leiloeiro Público Oficial

Lote	Descrição	Valor Inicial	Fotos	
001	01 (UM) AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, PLACAS BBX-2376, RENAVAM 01142494451, ANO/MODELO 2017/2018, COR PRATA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 4.000,00		
002	01 (UMA) CAMINHONETE RENAULT MASTER ALTECHAME, PLACAS ARW-6F53, RENAVAM 001709997928, ANO/MODELO 2009/2010, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 5.000,00		
003	01 (UM) AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN PARATI, PLACAS ALP-3955, RENAVAM 00823275051, ANO/MODELO 2004, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 2.600,00		

Laudo de Avaliação





Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara



<p>004</p>	<p>01 (UMA) CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS AIA-9519, RENAVAM 520558715, ANO/MODELO 1987, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.</p>	<p>R\$ 6.000,00</p>	
<p>005</p>	<p>01 (UM) AUTOMÓVEL CHEVROLET CHEVROLET CLASSIC LS, PLACAS AVF-3684, RENAVAM 459557785, ANO/MODELO 2012, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.</p>	<p>R\$ 3.000,00</p>	
<p>006</p>	<p>01 (UM) ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, PLACAS AUL-8640, RENAVAM 347957919, ANO/MODELO 2011, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL.</p>	<p>R\$ 13.000,00</p>	
<p>007</p>	<p>01 (UM) ÔNIBUS MERCEDES BENZ/MASC GRANMINI O, PLACAS ARO-3602, RENAVAM 00156175452, ANO/MODELO 2009, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL.</p>	<p>R\$ 14.000,00</p>	

Laudo de Avaliação

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

008	<p>TRATOR M265 ANO/MODELO 1988</p>	R\$ 6.000,00	
009	<p>Trator Ursos ano/modelo 1987</p>	R\$ 5.800,00	
010	<p>01 (UM) MICROONIBUS I/M.BENZ - SPRINTER, PLACAS BAH-7450, RENAVAM 01077077065, ANO/MODELO 2015/2016, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.</p>	R\$ 8.000,00	
11	<p>01 (UM) AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ, PLACAS BAH- 1592, RENAVAM 01097154260, ANO/MODELO 2016/2016, COR PRATA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.</p>	R\$ 3.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

53

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Pregoeira
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 28/11/2023.

Prezada Senhora,

Em virtude de alterações ocorridas no edital do Leilão nº 1/2023, solicito nova análise jurídica do edital, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 91/2023

Leilão nº 1/2023

Objeto: Alienação de veículos da Frota Municipal.

Solicitante: Setor de Licitações

Assunto: Alteração de Edital

Submete-se a nova apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Leilão nº 1/2023, o qual tem por objeto a Alienação de veículos da Frota Municipal.

A nova análise foi solicitada em virtude de alteração no edital, no qual houve a inclusão do veículo: CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ, PLACAS BAU-1592, RENAVAM 01097154260, ANO/MODELO 2016/2016, COR PRATA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA. Referida solicitação de inclusão foi efetuada dia 28/11/2023 pelo Prefeito Municipal.

Como já abordado em momento oportuno, a modalidade adotada no procedimento licitatório em comento foi o Leilão, conforme Correspondência Interna do Prefeito Municipal datada em 17/11/2023, referido procedimento é regido pelo Decreto n.º 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo decreto n.º 22.427/33, Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração e pela Lei nº 8.666/93.

O leilão é uma modalidade de Licitação prevista no artigo 22 inciso V da lei 8.666/93. Assim, para que a administração pública proceda a alienação de bens, neste caso bem móvel, a administração pode realizar o procedimento licitatório denominado leilão. A possibilidade jurídica encontra respaldo no artigo 17 da lei 8.666/93, § 6. E nos termos do artigo 22, § 5 da lei 8.666/93 o leilão é utilizado para a venda de bens móveis inservíveis para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Conforme artigo 53, § 4, da Lei 8.666/93, o edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se realizará, devendo este ser amplamente divulgado como dispõe o artigo 21 e seguintes da lei 8.666/93.

O leilão eletrônico, está previsto nos artigos 79 ao 82, da DREI n.º 72/2019, como á analisado.

Referente ao edital, o novo Decreto n.º 11.461/2023 regulamentou o leilão eletrônico, e em seu artigo 10 e incisos dispõe sobre o conteúdo do edital.

Art. 10. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterà as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I - descrição do bem, com suas características;

II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;

III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;

V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Outrossim, o respaldo legal com relação a alteração do edital está contido no artigo 21, parágrafo 4º, da lei 8.666/93 da seguinte maneira:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Adiante, passa-se a análise do procedimento em apreço a respeito das exigências legais e instrução do processo, a fim de verificar a regularidade jurídica, ou se for o caso, apontar as providencias que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação do Senhor Prefeito Municipal, contendo também os valores dos lances mínimos, a descrição dos bens a serem leiloados, indicação do local onde estão localizados, a lei autorizando o Executivo Municipal a realizar o leilão, e finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório, constando a inclusão de novo veículo, bem como o nome do Prefeito Municipal e do Sr. Leiloeiro ao final do edital.

Vislumbra-se a partir da análise que a minuta do edital seguiu até o momento presente a legislação vigente, a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

57

Dessa forma, atendidos os dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis em relação ao procedimento em comento, estando, portanto, o edital convocatório, bem como a minuta do contrato/ata de registro de preço aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

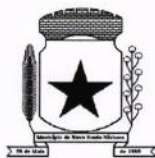
Ademais, a análise consignada no parecer se atém às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital e não referente à questões técnicas. Nesse diapasão, referente ao procedimento e edital, com seus anexos, e nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não se vislumbra ilegalidade, somente a correção já mencionada para ser acrescida ao edital, qual seja, acrescentar o nome do Senhor Prefeito Municipal ao edital, bem como o nome do Senhor Leiloeiro.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, especificações técnicas do objeto a ser contratado, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 29 de novembro de 2023.

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins
Assessoria Jurídica

Carmem Cortez Wilcken
Carmem Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

EDITAL DE LEILÃO N.º 1/2023

Processo Administrativo nº 91/2023

DATA DE REALIZAÇÃO: 12/12/2023, às 10H00 (horário oficial de Brasília/DF)

OBJETO: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - ESTADO DO PARANÁ.

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara/PR inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.561.080/0001-60, por seu Prefeito Municipal **Claudemir Valério**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12/12/2023, às 10H00 (horário oficial de Brasília/DF), leilão público *pele site* www.danielgarcialeiloes.com.br, de **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. **DANIEL ELIAS GARCIA**, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná-JUCEPAR, sob o nº. 20/316-L.

2. DATA DA SESSÃO

2.1. O leilão será realizado no dia **12/12/2023, às 10H00 (horário oficial de Brasília/DF)**, na modalidade on-line, mediante o recebimento de lances por meio do site www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo Leiloeiro Público Oficial **Daniel Elias Garcia**, matrícula JUCEPAR 20.316/L.

2.2. O Leilão é regido pelo Decreto 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI nº. 72/2019, bem como, pela Lei n. 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

3.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem exposto no site na



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal.

3.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços e Negativa Municipal.

3.3. Poderão participar do presente leilão, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (esta com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório.

3.4. Pessoa Física - RG e CPF. Comprovante de Endereço.

3.5. Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.

3.6. Para participar os interessados deverão se cadastrar em até 48 horas antes do leilão no site www.danielgarcialeiloes.com.br.

3.7. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

3.8. A não apresentação dos documentos especificados neste edital implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

3.9. Estarão impedidos de participar deste leilão os funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná, bem como seus cônjuges e/ou companheiros.

4. DOS BENS

4.1. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

5. DA VISITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS BENS

5.1. A visitação pública dos lotes ocorrerá nos dias 07 e 08/12/2023 no local onde os bens encontram-se depositados, na Prefeitura de Nova Santa Bárbara – Paraná, situada Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara/PR, mediante agendamento prévio com o Leiloeiro pelo telefone (41) 99192-8718.

5.2. Os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, podendo apresentar danos físicos e/ou elétricos, não cabendo ao leiloeiro e a Prefeitura de Nova Santa Bárbara/PR a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado, posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta.

5.3. A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no item 5.1, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, para avaliar o bem de seu interesse, para tanto, foram deixados 02 dias para visitação pública, não podendo assim reclamar judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias, falta de peças nos bens ou requerer devoluções.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

6. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

6.1. Os arrematantes deverão pagar, à vista, ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

6.2. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br (na data do encerramento do leilão) em moeda corrente nacional a partir do **PREÇO MÍNIMO**, estabelecido no **Anexo I** do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

7.2. O lance somente poderá ser feito para **pagamento à vista**.

7.3. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.4. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.5. O simples oferecimento o lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

7.6. Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de "lance automático", que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

7.7. O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja registrado no sistema lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

8. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

8.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão, aos arrematantes serão encaminhados e-mails, ao final do leilão, com as informações dos dados bancários correspondentes;

9.2. Em caso de inobservância ao disposto no item anterior o objeto (lote) poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente, a juízo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

9.3. O pagamento do ICMS, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto à Secretaria do Estado da Fazenda do Estado.

9.4. O pagamento de demais tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

9.5. O arrematante fica responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, assim como, pela realização de vistorias e demais procedimentos para



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

transferência do veículo, procedimentos estes, que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir, no prazo **de 30 dias** (art. 123 da Lei n. 9.503/97), após o recebimento do DUT/CRV que será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR.

10. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

10.1. A Nota de Venda de Leilão será enviada ao arrematante somente após a compensação do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro e, envio do comprovante de depósito por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: contato@dgleiloes.com.br.

11. DA RETIRADA

11.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem/retirada/desinstalação, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

11.2. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

11.3. Após efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação de Nota de Venda e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, mediante agendamento prévio com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR.

11.4. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, ficando a retirada suspensa até que estejam



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidadee/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

11.5. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, constante do bem arrematado.

11.6. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR ou Leiloeiro, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11.7. O(s) bem(ns) objeto de presente leilão só serão entregues ao respectivo arrematante ou procurador legal, sendo que, sua retirada só será autorizada por meio de GUINCHO, PLATAFORMA.

11.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro de 5% (cinco por cento) e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

12. DA INADIMPLÊNCIA

12.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

12.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

12.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

12.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

12.5. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

13. DO SISTEMA

13.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br.

13.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

13.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

14. DAS IMPUGNAÇÕES

14.1.

E

Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2.

Q

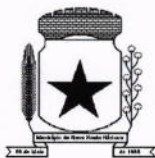
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

15.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

15.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

15.4. As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

15.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão de licitações, com base na legislação em vigor.

15.6. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR.

15.7. Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

15.8. Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

15.9. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

15.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R\$).

15.11. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro de São Jerônimo da Serra – Paraná.

15.12. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

imediatamente submetidas ao crivo administrativo da Prefeitura de Nova Santa Bárbara/PR e resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação do presente Leilão Público.

15.13. Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente na Prefeitura de Nova Santa Bárbara/PR.

Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@dgleiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br, ou pelos telefones (0800- 2787431 e (41) 9192-8718.

Nova Santa Bárbara/PR, 29 de novembro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

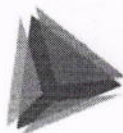
DANIEL ELIAS Assinado de forma
digital por DANIEL ELIAS
GARCIA:91019214953
214953 Dados: 2023.11.30
08:59:39 -03'00'

Daniel Elias Garcia
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
01	01 (UM) AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, PLACAS BBX-2376, RENAVAM 01142494451, ANO/MODELO 2017/2018, COR PRATA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 4.000,00
02	01 (UMA) CAMINHONETE RENAULT MASTER ALTECHAMB, PLACAS ARW-6F53, RENAVAM 00170997928, ANO/MODELO 2009/2010, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 5.000,00
03	01 (UM) AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN PARATI, PLACAS ALP-3955, RENAVAM 00823275051, ANO/MODELO 2004, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 2.600,00
04	01 (UMA) CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS AIA-9519, RENAVAM 520558715, ANO/MODELO 1987, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 6.000,00
05	01 (UM) AUTOMÓVEL CHEVROLET CHEVROLET CLASSIC LS, PLACAS AVF-3684, RENAVAM 459557785, ANO/MODELO 2012, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 3.000,00
06	01 (UM) ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, PLACAS AUL-8640, RENAVAM 347957919, ANO/MODELO 2011, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 13.000,00
07	01 (UM) ÔNIBUS MERCEDES BENZ/MASC GRANMINI O, PLACAS ARO-3602, RENAVAM 00156175452, ANO/MODELO 2009, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 14.000,00
08	TRATOR M265 ANO/MODELO 1988	R\$ 6.000,00

09	TRATOR URSOS ANO/MODELO 1987	R\$ 5.800,00
10	01 (UM) MICROONIBUS I/M.BENZ – SPRINTERM, PLACAS BAH-7450, RENAVAM 01077077065, ANO/MODELO 2015/2016, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 8.000,00
11	01 (UM) AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ, PLACAS BAU-1592, RENAVAM 01097154260, ANO/MODELO 2016/2016, COR PRATA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 3.500,00



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Leilão		
Número edital/processo*	91/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Alienação de veículos da Frota Municipal		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	70.900,00		
Data de Lançamento do Edital	22/11/2023	Data Registro	22/11/2023
Data da Abertura das Propostas	12/12/2023	Data Registro	29/11/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4271512958 ([Logout](#))

AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DO LEILÃO Nº 1/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023****LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ON-LINE**

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, que foram efetivadas alterações na relação de bens do edital do **Leilão Eletrônico nº 1/2023**, que ocorrerá às **10h00min. do dia 12/12/2023**, no sítio eletrônico www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo critério de **MAIOR LANCE**, a ser conduzido por Leiloeiro Público Oficial, conforme abaixo especificado:

DESCRIÇÃO DOS BENS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
01	01 (UM) AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, PLACAS BBX-2376, RENAVAM 01142494451, ANO/MODELO 2017/2018, COR PRATA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 4.000,00
02	01 (UMA) CAMINHONETE RENAULT MASTER ALTECHAMB, PLACAS ARW-6F53, RENAVAM 00170997928, ANO/MODELO 2009/2010, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 5.000,00
03	01 (UM) AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN PARATI, PLACAS ALP-3955, RENAVAM 00823275051, ANO/MODELO 2004, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 2.600,00
04	01 (UMA) CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS AIA-9519, RENAVAM 520558715, ANO/MODELO 1987, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 6.000,00
05	01 (UM) AUTOMÓVEL CHEVROLET CHEVROLET CLASSIC LS, PLACAS AVF-3684, RENAVAM 459557785, ANO/MODELO 2012, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 3.000,00
06	01 (UM) ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, PLACAS AUL-8640, RENAVAM 347957919, ANO/MODELO 2011, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 13.000,00
07	01 (UM) ÔNIBUS MERCEDES BENZ/MASC GRANMINI O, PLACAS ARO-3602, RENAVAM 00156175452, ANO/MODELO 2009, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 14.000,00
08	TRATOR M265 ANO/MODELO 1988	R\$ 6.000,00
09	TRATOR URSOS ANO/MODELO 1987	R\$ 5.800,00
10	01 (UM) MICROONIBUS I/M.BENZ – SPRINTERM, PLACAS BAH-7450, RENAVAM 01077077065, ANO/MODELO 2015/2016, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	R\$ 8.000,00
11	01 (UM) AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ, PLACAS BAU-1592, RENAVAM 01097154260, ANO/MODELO 2016/2016, COR PRATA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	R\$ 3.500,00

- A visitação pública dos lotes ocorrerá nos dias 07 e 08/12/2023 no local onde os bens encontram-se depositados, na Prefeitura de Nova Santa Bárbara – Paraná, situada Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara/PR, mediante agendamento prévio com o Leiloeiro pelo telefone (41) 99192-8718.

- Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@dgleiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br, ou pelos telefones (0800- 2787431 e (41) 9192-8718

Nova Santa Bárbara, 29 de novembro de 2023.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Daniel Elias Garcia
Leiloeiro Público Oficial

Edição: 2594/2023-[04] - Data 29/11/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 147/2023 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 28/11/2023 a 27/11/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000.

BENEFICIÁRIA DA ATA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39

Rua Anita Ribas, 410 - CEP: 82520610 - Bairro: Hugo Lange, Curitiba/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	6448	Acetilcisteína, dosagem: 100 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 3,00ml. CATMAT BR0335091	União Química	AMP	200,00	3,08	616,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	8990	Ácido ascórbico, dosagem: 100 mg/ml tipo uso: injetável, ampola 5.00ML CATMAT BR271687	Vitamina C Farmace	AMP	600,00	0,9895	593,70
LOTE: 001 - Lote 001	14	827	Ambroxol, composição: sal cloridrato, dosagem: 6mg/ml, xarope, frasco de 100ml . CATMAT: BR0446263	Airela	FR	150,00	2,6834	402,51
LOTE: 001 - Lote 001	25	8358	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg/ml solução injetável, ampola de 1ml. CATMAT BR0268214.	Atrofarma Farmace	AMP	300,00	0,8644	259,32

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n.º222 – Centro
Fone/Fax: (43) 3266-8100
E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br
Site: www.nsb.pr.gov.br